

Art. 4º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação de OBRAS DE FERRO AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS), LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, ARTEFATO (COMPONENTE) DE LAMINADO (CHAPA) DE AÇO e PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 257 - MDIC/MCT, de 20/11/2012

II - o cumprimento, quando da fabricação de PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, TRICICLOS E QUADRICICLOS constantes do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 182 - MDIC/MCT, de 19/07/2004;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como das demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 483, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/12/2012, 03/04/2013, 07/05/2013 e 05/06/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/12/2012, 03/04/2013, 07/05/2013 e 05/06/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.000232/2012-92

Proponente: Associação Esportiva Sankalp

Título: Badminton na Comunidade

Registro: 02SP045192009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 10.333.337/0001-74

Cidade: Campinas - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 582.409,53

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6957 DV: 4 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06608-7

Período de Captação: até 07/05/2014.

2 - Processo: 58701.001201/2012-59

Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social

Título: Basket Lafaiete IBIS: Esporte e Cidadania

Registro: 02MG016022007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 08.654.457/0001-21

Cidade: Timóteo - UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 281.598,86

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47251-4

Período de Captação: até 31/03/2014.

3 - Processo: 58701.005179/2012-16

Proponente: Associação Viking

Título: Núcleo Viking de Basquete Ano II

Registro: 02PR011972007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 75.214.718/0001-80

Cidade: Curitiba - UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 118.583,64

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1869 DV: 4 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42775-6

Período de Captação: até 07/05/2014.

4 - Processo: 58701.003005/2011-38

Proponente: Clube Paradesportivo Superação

Título: Superação de Natação Adaptada

Registro: 02SP089502011

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 05.560.253/0001-33

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 688.370,10

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1545 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20211-8

Período de Captação: até 04/12/2013.

5 - Processo: 58701.003212/2011-92

Proponente: Clube Paradesportivo Superação

Título: Programa de Treinamento de Vela Paraolímpica do Clube

Registro: 02SP089502011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 05.560.253/0001-33

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 775.091,35

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1545 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20210-X

Período de Captação: até 04/12/2013.

6 - Processo: 58701.000262/2013-80

Proponente: Confederação Brasileira de Macabi

Título: 19ª Macabiada Mundial 2013 (Aéreo) - Complemento

Registro: 02SP028462008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 48.870.227/0001-26

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 410.000,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20388-2

Período de Captação: até 11/07/2013.

7 - Processo: 58701.000261/2013-35

Proponente: Confederação Brasileira de Macabi

Título: 19ª Macabiada Mundial 2013 (Terrestre) - Complemento

Registro: 02SP028462008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 48.870.227/0001-26

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 728.000,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20389-0

Período de Captação: até 11/07/2013.

8 - Processo: 58701.001645/2013-75

Proponente: Instituto de Gestão Sustentável do Esporte

Título: Centro de Basquete

Registro: 02SP123412013

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 14.563.287/0001-72

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 2.006.540,41

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1270 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21514-7

Período de Captação: até 05/06/2014.

9 - Processo: 58701.000344/2013-24

Proponente: COOPER Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área do Esporte

Título: Circuito Lótus

Registro: 02SP109802012

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 04.513.910/0001-29

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 979.037,61

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43754-9

Período de Captação: até 08/04/2014.

10 - Processo: 58701.005070/2012-89

Proponente: Rio Branco Rugby Clube

Título: Tries Para a Vida Toda

Registro: 02SP111562012

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 54.530.548/0001-72

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 477.227,31

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0297 DV: 6 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 77465-0

Período de Captação: até 20/12/2013.

11 - Processo: 58701.005371/2012-11

Proponente: Atlético Monte Azul

Título: Atlético Monte Azul

Registro: 02SP054562009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 45.345.071/0001-64

Cidade: Monte Azul Paulista - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 1.015.063,86

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2321 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12063-4

Período de Captação: até 07/05/2014

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004485/2010-73

Proponente: Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estudos Ambientais - Pró Natura

Título: Remo do Amanhã

Valor aprovado para captação: R\$ 1.293.854,08

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1826 DV: 0 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21516-3

Período de Captação: até 31/12/2013.

GRUPO EXECUTIVO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - GECOPA 2014

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 4 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a revisão da Matriz de Responsabilidades, com a alteração do anexo referente às atividades de Telecomunicações e discrimina as ações do Orçamento Geral da União vinculadas a essas atividades.

O Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 - GECOPA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 14 de janeiro de 2010, alterado pelos Decretos de 07 de abril de 2010, 06 de setembro de 2010 e de 26 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a revisão da Matriz de Responsabilidades, com a alteração do anexo referente às atividades de Telecomunicações para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e eventos a ela relacionados, na forma do anexo a esta Resolução. (*)

Art. 2º Discriminar as ações do Orçamento Geral da União vinculadas às atividades de Telecomunicações:

I - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS: ação orçamentária "Implantação de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação para a Copa e grandes eventos - (24.722.2025.147A.0001);

II - Agência Nacional de Telecomunicações: ações orçamentárias de fiscalização em Telecomunicações e Administração da Unidade (24.125.2025.2424.0001 e 24.122.2117.2000.0001);

III - Ministério das Comunicações: ação orçamentária "Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos" (24.722.2025.14WM.0001).

Art. 3º Fica revogada a Resolução GECOPA nº 08, de 27 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Anexo será publicado no portal da Copa do Mundo FIFA 2014 (www.copa2014.gov.br).

LUIS FERNANDES
Coordenador

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE JUNHO DE 2013

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e

Considerando a necessidade de utilização imediata dos recursos previstos na fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, a qual não apresenta arrecadação suficiente, a frustração na fonte 74 -

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo às fontes 50 e 76 - Outras Contribuições Sociais, para atender despesas com pessoal da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e com atividades de rotina relacionadas à fiscalização e auditoria na aplicação de mecanismos de garantia da qualidade dos produtos orgânicos na Administração direta, respectivamente, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando a necessidade de identificação dos recursos de contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinados ao atendimento de despesas com Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios, no âmbito do Ministério da Fazenda;

Considerando a frustração na fonte 29 - Recursos de Concessões e Permissões e a possibilidade de utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à fonte 73 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios para o atendimento de despesas com os serviços da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida interna decorrente do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e do Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária, no âmbito de Encargos Financeiros da União;

Considerando a necessidade de viabilizar a concessão de financiamentos à cafeicultura nas épocas oportunas, cuja fonte de recursos consignada na Lei Orçamentária vigente, fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, apresenta arrecadação sazonal e insuficiente para atender a demanda imediata, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo às fontes 50 e 80, no âmbito de Operações Oficiais de Crédito; e